



NEUROVAGOS
Clínica Médica

OFICINAS DO VERÃO – CRESCER A BRINCAR 2021

Regulamento

A organização, pela Neurovagos -Clínica Médica, do programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021, destinado a crianças dos 5 anos aos 12 anos, visa uma ocupação dos tempos livres, com forte ênfase nas vertentes de psicologia, terapia da fala e psicomotricidade.

O programa compreende o mês de julho, agosto e duas quinzenas do mês de setembro, proporcionando às crianças um diverso leque de atividades, tendo em vista novas aprendizagens e a aquisição de competências sociais, linguísticas e motoras, bem como a promoção da literacia ao nível da saúde.

Com o objetivo de garantir a prestação de um serviço de qualidade, o presente programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021 será realizado de acordo com o disposto no seguinte regulamento interno, aprovado em reunião de Equipa Técnica, constituída pela Dra. Joana Figueiredo, Dra. Carmen Silva e Dra. Renata Amorim.

Artigo nº1

Disposições gerais

1. O programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021 constitui um programa no âmbito da psicologia, terapia da fala e psicomotricidade. Este programa decorre num determinado período de tempo, normalmente correspondente ao período de férias escolares. Apenas os dias úteis (2ªfeira a 6ªfeira) são elegíveis para o desenvolvimento das atividades.
2. O programa não funcionará aos feriados nacionais, municipais e religiosos. A Neurovagos -Clínica Médica reserva-se ao direito de decidir acerca do funcionamento em dias oficiosos.



NEUROVAGOS
Clínica Médica

OFICINAS DO VERÃO – CRESCER A BRINCAR 2021

Regulamento

Artigo nº2

Objetivos

As presentes normas internas estabelecem as regras específicas de funcionamento do programa, as quais serão aplicadas sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno do programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021.

A realização do programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021, mediante a oferta de atividades de carácter educativo, social e cultural, tem como objetivos:

1. Apoiar as famílias durante a pausa letiva de verão, ao nível da ocupação saudável dos tempos livres das crianças e dos jovens;
2. Promover a realização de um conjunto de atividades que responda ao desenvolvimento social, emocional, linguístico e motor das crianças, proporcionando-lhes atividades coletivas adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento;
3. Desenvolver as capacidades motoras dos jovens, através das várias atividades propostas, visando o seu desenvolvimento saudável;
4. Impulsionar a sociabilização de crianças e promover a evolução emocional e social, promovendo a procura de novas vivências e de novas aprendizagens;
5. Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e o respeito pelo outro.
6. Desenvolver competências linguísticas fulcrais para o contexto educativo.

Artigo nº3

Entidade Organizadora

O programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021 tem como entidade promotora e organizadora a Neurovagos -Clínica médica.



NEUROVAGOS
Clínica Médica

OFICINAS DO VERÃO – CRESCER A BRINCAR 2021

Regulamento

Artigo nº4

Destinatários

O programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021 destina-se exclusivamente a crianças com idade entre os 5 e os 12 anos.

Artigo nº5

Período de realização e horários de funcionamento

1. O programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021 irá contemplar o mês de julho, agosto, e duas quinzenas de setembro.
2. O programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021 realiza-se em dias úteis, das 8h30 às 12h30, 14h às 17h30 e das 17h30 às 19h. As atividades terão início às 9h00 e término às 19h, com intervalo de almoço das 12h às 14h.

Artigo nº6

Inscrição

1. A inscrição do programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021 deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário próprio (ficha de inscrição) e efetivada na Neurovagos- Clínica médica.
2. A realização das inscrições no programa Oficinas do Verão – Crescer a Brincar 2021 é condicionada à existência de vagas (mínimo de 5 participantes e no máximo 20 participantes por semana).
3. Excepcionalmente, se ainda se verificar a existência de vagas, poderão ser aceites inscrições, desde que tal não condicione a programação das atividades entretanto organizadas.
4. A inscrição só será aceite e validada mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e após a realização do respetivo pagamento.



OFICINAS DO VERÃO – CRESCER A BRINCAR 2021

Regulamento

NEUROVAGOS
Clínica Médica

5. Para efeitos do disposto no número anterior, no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela Neurovagos-clínica médica);
6. No ato da inscrição no programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar é devido o pagamento da seguinte quantia:
 - a. Valores para apenas uma inscrição:

		Julho	Agosto	Setembro primeira quinzena
Período da manhã 8h30 às 12h30		85€	120€	70€
Período da tarde 14h às 17h30		85€	120€	70€
Período da manhã e da tarde 8h30 às 12h30 14h às 17h30		160*(início no dia 12 de Julho)	185€	110€
Período do final da tarde 17h30 às 19h	2 vezes por semana (Segunda e Quarta)	40€	50€	40€
	5 vezes por semana	60€	75€	60€
Diário (por dia)		15€	15€	15€
Duas semanas (dia inteiro)			110€	

*adicionar valor extra com o horário até às 19h.



NEUROVAGOS
Clínica Médica

OFICINAS DO VERÃO – CRESCER A BRINCAR 2021

Regulamento

- b. Valores por participante para inscrição de 2 ou mais educandos (se o agregado familiar apresentar dois ou mais filhos, haverá um desconto de 5 euros em cada criança, excepto no valor diário)

7. As fichas de inscrição são numeradas de acordo com a ordem de entrega.
8. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes fichas passarão a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma.
9. A realização do programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021 será confirmada aos participantes assim que for atingido o número mínimo de inscrições, ou anulada, caso não se atinja esse mesmo número, com a antecedência mínima de 48 horas antes da data prevista para o início das atividades.

8. O valor da inscrição será devolvido na sua totalidade:
 - a. Caso o programa não se realize;
 - b. Por motivo de saúde do participante, devidamente comprovado por atestado médico, que deverá ser entregue antes do início do período em que o participante se encontra inscrito;
 - c. Se for apresentada a participação de desistência, por escrito, até 72 horas antes do início do período em que o participante se encontra inscrito.
9. Caso o participante não possa estar presente na totalidade dos dias previstos para o período em que se inscreveu, não haverá lugar à devolução de qualquer valor correspondente aos dias de ausência.
10. Nos casos em que a inscrição se realizar durante o decurso do programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021 será devido o pagamento da totalidade do valor de inscrição.

Artigo nº 7

Locais das atividades

1. As atividades do programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021 serão realizadas no interior da Clínica Médica Neurovagos.



NEUROVAGOS
Clínica Médica

OFICINAS DO VERÃO – CRESCER A BRINCAR 2021

Regulamento

Artigo nº8

Refeições

- a. O programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021 não inclui o fornecimento diário, por participante, de lanche da manhã e lanche da tarde.
- b. Os almoços serão da responsabilidade dos encarregados de educação.

Artigo nº9

Segurança

- a. À saída, as crianças serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas indicadas por estes na folha de inscrição;
- b. Em caso de acidente, será contactado o Encarregado de Educação.

Artigo nº10

Saúde

1. No caso de acidente ou doença súbita as crianças serão socorridas imediatamente, pelos meios disponíveis na área de desenvolvimento da atividade, em resultado de comunicação às entidades de socorro competentes;
2. No caso referido no ponto anterior, os encarregados de educação serão contactados imediatamente após o socorro da criança, devendo ser informados da gravidade da situação, medidas de auxílio prestadas e localização atual da criança;
3. A administração de quaisquer medicação às crianças impõe aos pais e encarregados de educação a obrigação dos mesmos realizarem a entrega ao membro da equipa responsável pela receção das crianças, juntamente com a prescrição médica, o pedido de administração da mesma, redigido à forma escrita, no livro de registo de ocorrências. Esta informação deve conter o nome da criança, identificação do medicamento a administrar (nome, dosagem, posologia), o horário de administração e duração do tratamento.
4. Os Encarregados de Educação deverão obrigatoriamente informar a organização de alergias, ou outro tipo de problemas de saúde que o participante tenha e que possa interferir com a prática de atividades físicas ou com a alimentação, redigindo à forma escrita na folha de inscrição.



NEUROVAGOS
Clínica Médica

OFICINAS DO VERÃO – CRESCER A BRINCAR 2021

Regulamento

5. Por razão de segurança e preservação da saúde de todos os participantes do programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021, serão afastadas temporariamente as crianças portadoras (ou com suspeita de serem portadoras) de doença infecto-contagiosas, constituindo dever imperativo dos pais e encarregados de educação comunicar qualquer alteração clínica dos seus educandos que possa configurar a situação atrás descrita.
6. O regresso das crianças que tenham apresentado a situação descrita no número anterior só poderá processar-se mediante a apresentação de declaração médica comprovando o seu restabelecimento e a inexistência de qualquer risco de contágio.
7. A deteção de situações de doença durante a frequência do programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021, dará obrigatoriamente lugar a comunicação aos pais e encarregados de educação.

Artigo nº11

Reclamações

1. O programa Oficinas de Verão - Crescer a Brincar 2021 não se responsabiliza por valores, ouro, óculos de ver ou de sol, tecnologias digitais (PSP, Nintendo DS) ou outros objetos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência das atividades;
2. As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do programa ou quanto aos atos praticados pela equipa técnico e auxiliar deverão ser apresentados;
3. O encarregado de educação tem disponível um livro de reclamações onde pode registar sob a forma escrita o seu descontentamento, caso o solicite.

Artigo nº12

Disposições finais

1. Este regulamento pode ser alterado desde que a Neurovagos – Clínica Médica assim o entenda.
2. Os casos omissos neste regulamento serão remetidos à Direção clínica da Neurovagos, que no cumprimento da lei e das suas funções agirá.